



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2014 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

O(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria Nº 30/2014 do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, torna público que às 09h30min do dia 07 de Julho de 2014, nas dependências do CRCSC, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa especializada para aluguel de software/aplicação (solução) na modalidade Saas de visualização, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de livros, revistas e informativos digitais de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto n.º. 3.555/2000 e suas atualizações, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 07/07/2014

HORA: 09h30min

**LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis - SC**

- 1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 1.5 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aluguel de software/aplicação (solução) na modalidade Saas de visualização, indexação, pesquisa,

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



gerenciamento e publicação de livros, revistas e informativos digitais, conforme condições e especificações detalhadas no anexo I, deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem a documentação prevista no item 9.1.
- 3.2 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega do credenciamento e envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente e com foto (apresentar fotocópia).
- 5.2 Por credenciais entendem-se:
 - a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto.
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) do CRCSC, ou por

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

- 5.4 A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
- 5.5 As participantes também deverão entregar **DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do Anexo V.

6. DOS ENVELOPES

- 6.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues na data, local e horário estabelecidos na Seção I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

- a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE 1 (PROPOSTA)
PREGÃO Nº. 18/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 07/07/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

- b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO Nº 18/2014
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 07/07/2014
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 1)

- 7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) apresentação do preço por mês, total anual e valor da hora de suporte técnico para melhorias e integrações dos serviços descritos no Anexo I, deste Edital, já previsto o preço de instalação e da locação mensal de solução, **se houver**. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, acompanhado da Planilha Formação de Preço, conforme Anexo III.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



c) na planilha de formação de preço proposto e nos lances que vier a oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados.

d) O prazo para execução total do objeto desta contratação será de no máximo 30 dias contados da data de início da vigência do contrato

e) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da sessão; (art.6º, da lei 10.520/02);

8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os valores e lances oferecidos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 **A disputa será pelo valor total anual.**

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

9.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 O envelope 02 “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV).
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado todos os serviços constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tais atestados deverão ser fornecidos pelas entidades, em papel timbrado, datados, assinados.(Anexo VII).
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº. 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99) - Anexo VI.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- e) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND.
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Dívida Ativa da União.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- l) Certidão negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.
- m) Certidão negativa de falência, concordata e protestos, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas e protestos da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira, e ato de registro de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte da Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pela Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitações para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

9.1.4 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras “f” a “i” do item 9.1.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo determinado, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.

9.1.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “b” relativa ao atestado de capacidade técnica.

9.1.6 Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, será recebida dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V) e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão estar de posse da comissão permanente de licitações no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.
- 10.3 Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.
- 10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.
- 10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Será informado aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do serviço, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2 Não serão consideradas as propostas que, para sua a viabilização, apresentem vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 11.3 Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com variações superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
 - 11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 11.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a proposta de menor valor.
- 11.5 Serão convidadas individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **do Menor Preço Global (valor total anual)**.
- 11.8 Será examinada a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo-se motivadamente a respeito.
- 11.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 11.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.
- 11.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.12 Será negociado o valor diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.11.
- 11.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Quinta da Minuta de Contrato em anexo.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato bilateral, entre o CRCSC e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.
- 13.2 Integram o contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3 O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.
- 13.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crcsc.org.br



- 13.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93.

14 DA EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCSC.
- 14.2 O CRCSC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 14.3 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 14.4 Os contratos terão seus preços reajustados. De acordo com o previsto na lei 8.666/93, não podendo ocorrer reajuste antes de 1 (um) ano de vigência do contrato.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pela efetiva prestação de serviços, objeto deste Edital, será efetuado mensalmente em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, entre os dias 05 e 15 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2 O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Administração, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “pro-rata tempore”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela Administração, mediante requerimento da parte interessada.
- 15.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 15.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal - garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



16.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CRCSC, nos seguintes percentuais:

a) **de 5%** (cinco por cento) do valor mensal do contrato, quanto a vícios ocultos ou defeitos do objeto ou atraso injustificado na entrega do objeto.

b) **de 10%** (dez por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste contrato, aplicada em dobro na reincidência:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3.1 Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

16.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

16.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8 As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

17.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.1.2 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 17.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação da autoridade superior.
- 17.2 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I - recurso, dirigido ao Presidente do CRCSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 1.1 deste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III - pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 17.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do responsável pelo ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 17.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 17.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 17.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.
- 18.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. O Presidente do CRCSC poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- 18.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.9. Para dirimir, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal da circunscrição de Florianópolis - SC.
- 18.10. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.
- 18.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis – SC, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax 48 3027-7000 ou através do e-mail compras@crcsc.org.br.
- 18.12. Cópias do Edital e seu anexo estarão disponíveis no endereço citado anteriormente, nos horários de 08h30min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min e pelo site: www.crcsc.org.br ou solicitados via e-mail: compras@crcsc.org.br.
- 18.13. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Presidente do CRCSC.
- 18.14. Faz parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta do contrato
 - c) Anexo III – Proposta de Preço;
 - d) Anexo IV – Declar
 - e) ação referente ao art. 32, §2º da Lei nº. 8.666/93;
 - f) Anexo V – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
 - g) Anexo VI – Declaração referente a Lei nº. 9.854, de 27.10.99.
 - h) Anexo VII – Atestado de Capacidade Técnica.

Florianópolis, 09 de Junho de 2014.

Cláudio da Silva Petronilho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



Diretor Executivo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aluguel de solução na modalidade SaaS para visualização, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de livros, revistas e informativos digitais, contemplando: Desenvolvimento de customizações que forem necessárias, instalação de aplicativos que possam ser necessários, implantação, treinamento, SLA e suporte técnico, conforme Lote abaixo e demais especificações e condições detalhadas neste Anexo:

Plataforma de Publicação Digital WEB			
ITEM	Frequência	Nº de páginas	Período Contrato
Boletim Informativo	Quinzenal	16	1 Ano

1.1.1 COTAÇÃO MÉDIA DE PREÇO

VALORES TOTAIS ANUAIS			
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA ANUAL
R\$ 5.157,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9.576,00	R\$ 7.311,00

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A proposta é composta dos seguintes itens:

I. Servidor de transferência eletrônica de documentos: que busca no banco de dados do CRCSC os documentos das publicações à medida que vão sendo a eles associados, e gerar “cópias” indexadas desses documentos, em formato mais leve, no banco de dados do paginador;

II. Banco de dados do paginador: é o local de armazenamento dos arquivos indexados gerados pelo Servidor de transferência eletrônica de documentos, para que sejam acessados via Servidores de WEB do paginador;

III. Servidores de WEB do paginador: são eles que disponibilizam as páginas de internet através da qual o público efetua as pesquisas e visualiza o conteúdo das publicações;

IV. Desenvolvimento para integração: um pacote de horas de serviços para serem utilizados na customização da solução à realidade e necessidades do CRCSC.

V. Treinamento: visando a transferência aos técnicos do CRCSC do conhecimento necessário à operação e administração da solução;

VI. Serviços de suporte durante todo o contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



1.3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS:

1.3.1 ITEM 1 - Solução de visualização, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de informativos digitais, composta por:

1.3.1.1. Módulo de visualização das publicações, com as seguintes características:

1. Deve exibir em formato de folhear a partir de um documento em formato PDF. Entende-se por “formato de folhear” como a exibição de imagens de um documento original em PDF no navegador, em formato mais leve e que permita que o conteúdo do documento seja descarregado à medida que vai sendo visualizado - tal como flash; html5; etc., com efeito de folhear com o mouse ou teclado, como se estivesse virando a página real com os dedos.

2. Quando o cliente movimentar o mouse próximo das extremidades (cantos superior-direito, inferior-direito, superior-esquerdo, inferior-esquerdo) o leitor deve simular com uma animação o início do movimento de folhear de uma folha. Se o cliente clicar, ou arrastar o mouse pressionando o botão na direção oposta, a página deve ser folheada efetivamente.

3. O leitor deve ser compatível com os navegadores: Firefox, Chrome e Internet Explorer.

4. O leitor deve ser compatível com monitores com resolução 1024x768 e superior.

5. O leitor não deve exigir, além do navegador e, eventualmente, do plugin Adobe Flash Player nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade.

6. Deve permitir a navegação pela publicação digital utilizando o mouse ou botões/ícones auxiliares na tela e/ou teclado.

7. Deve permitir aplicar um zoom em qualquer página utilizando apenas um clique do mouse ou comando de teclado.

8. O zoom poderá ser aberto em tela cheia ou em área interna dentro do navegador, dependendo da configuração na área administrativa.

9. Deve permitir pesquisa por palavras dentro de um documento, ou de um arquivo de documentos publicados. O sistema deve buscar as palavras e exibir um resumo com realce onde se encontra a palavra no resultado da pesquisa.

10. Deve permitir com que durante o zoom habilitado, seja feita uma aproximação ou afastamento (zoom-in ou zoom-out) utilizando apenas a “scroll-ball” (bola de rolagem) do mouse.

11. Deve permitir com que, em um modo de zoom avançado, possa-se visualizar toda a página bastando movimentar o mouse para cima ou para baixo ou através de comando do teclado, sem precisar pressionar o botão e ficar arrastando a página.

12. Deve permitir exportar páginas para o formato PDF, se assim o administrador do software deu poderes.

13. Deve permitir imprimir páginas, se assim o administrador do software deu poderes.

14. Deve permitir a execução automática de arquivos de áudio anexados a uma página do documento ao abri-la.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



15. Deve permitir a execução manual de arquivos de áudio anexados a uma página do documento, clicando em um ícone dentro da página.
16. Deve permitir a execução automática de vídeos anexados a uma página do documento ao abri-la.
17. Deve permitir a execução controlada de vídeos dentro das páginas utilizando uma barra de controle de mídia, com possibilidade de navegar de forma bidirecional no vídeo, habilitar e desabilitar o som e exibir o vídeo em tela cheia.
18. O leitor deve possuir ícones coerentes que permitam que o usuário vá direto para a primeira página, para a última página, para a próxima página, ou para a página anterior e comandos de teclado equivalentes.
19. O leitor deve possuir campos ou formulários coerentes que permitam que o usuário informe qual a página desejada e o sistema deve, de forma rápida e sem recarregar toda a tela novamente, apenas atualizar o leitor já na página escolhida.
20. Deve permitir cópia do texto ou partes do texto, se assim o administrador do software deu poderes, sem precisar exportar para o formato PDF.
21. Deve permitir exibir um sumário com miniaturas de todas as páginas de um documento para que seja feita uma pré-visualização rápida e navegação direta.
22. Deve permitir abrir uma tela para recomendação de uma determinada página para um determinado e-mail, se assim o administrador concedeu permissão.
24. Deve permitir que o usuário, uma vez conectado, possa visualizar os seus comentários privados realizados e poder removê-los da aplicação.
25. Deve exibir um navegador de páginas mesmo com a página estando em zoom com tela cheia, permitindo que o usuário possa navegar pelas páginas do documento em modo zoom com tela cheia.
26. Deve permitir navegar pelas páginas do documento utilizando um índice de tópicos. Esse índice pode tanto ter sido cadastrado manualmente pelo administrador ou gerado de forma automática pelo sistema após ler os marcadores (bookmarks) do arquivo PDF original.
27. O cliente não pode depender do fornecedor ou de profissionais em tecnologia de gráficos vetoriais (Flash,SVG,outros) para desenvolver qualquer componente ou integração com os sistemas internos. Por esse motivo, permite-se que apenas a animação de folhear do leitor (paginador) seja desenvolvido com essa tecnologia(flash). Toda a plataforma cliente ao redor do leitor (botões com as funcionalidades, formulários, telas, janelas, ícones) deve ter seu resultado final em HTML+CSS+Javascript e sua programação em alguma linguagem padrão web (PHP, ASP, JSP). Com isso o cliente terá uma autonomia maior para ele mesmo poder fazer integrações com sistemas internos sem depender de alterações nos componentes em tecnologia de gráficos vetoriais.
28. Dentro de uma página podem existir links que remetem a páginas externas, links originais do documento digital ou páginas internas do mesmo documento. Esses links devem ser exibidos com um destaque que chame a atenção do usuário.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



29. O sistema de leitura deve possuir alto desempenho mesmo com um número grande de páginas a serem lidas. O sistema NÃO poderá, em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM (seja no lado cliente ou no lado servidor) antes de exibir o sistema de folhear. O sistema deve carregar as páginas sob demanda do cliente. Isso evitará o uso excessivo e desnecessário da rede do cliente.

30. O leitor deve ser exibido em idioma português do Brasil, com exceção de palavras-chave da informática comumente utilizadas no país (exemplo: mouse).

31. O leitor deve possuir uma opção para exibir as ferramentas em inglês como forma opcional de exibição para quem é de fora do país, conforme configurado pelo administrador.

32. O leitor deve possuir uma opção para exibir as ferramentas em espanhol como forma opcional de exibição para quem é de fora do país, conforme configurado pelo administrador.

33. O leitor deve possuir uma versão que permita o uso de dispositivos móveis (tablets e smartphones) para exibição dos documentos. Não sendo necessários os componentes de animação da folhear de página em flash. O sistema deve funcionar em iOS, Android, Windows Phone e Blackberry.

34. Na exibição em tablets e smartphones deve ser possível utilizar os recursos de duplo toque para realizar o zoom (aproximação) e “pinch” (movimento de expansão com os dedos) para aumentar a aproximação.

35. Na exibição em tablets e smartphones deverá ser possível exportar a publicação para o formato PDF.

36. O leitor deve incluir opções de acessibilidade para que pessoas portadoras de necessidades especiais possam utilizá-lo, tais como: integração com softwares de interpretação textual; recursos de teclado; etc..

37. O leitor deve exibir opção visual para que se respondam enquetes de perguntas que por ventura venham a ser cadastradas pelo administrador.

38. O leitor deve exibir opção visual para que se participe de promoções que por ventura venham a ser cadastradas pelo administrador.

39. O leitor deve possuir uma interface web para exibição de notícias/matérias em um formato de portal de notícias(hotsite), com exibição de galeria de imagens das notícias/matérias e vínculo das matérias com as páginas da publicação digital. Dessa forma será possível que o CRCSC gere automaticamente um RSS (Feed) de matérias de uma edição e divulgue o link em redes sociais para promover as suas publicações.

1.3.1.2. Módulo de administração e publicação dos documentos, com as seguintes características:

1. Deve prover um acesso em modo gráfico (ambiente web) a toda a solução de publicação digital.

2. Deve permitir aos administradores do cliente, visualizarem os documentos publicados, criarem links, inserirem vídeos, áudios e imagens, administrar comentários e demais características de software.

3. O módulo administrador deve ser compatível com os navegadores: Firefox, Chrome e Internet Explorer.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



4. O módulo administrador deve ser compatível com monitores com resolução 1024x768 e superior.
5. O módulo administrador não deve exigir, além do navegador, nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade.
6. O módulo administrador deve exigir um usuário e senha ou certificado digital para que seja acessado.
7. O sistema deve ler todos os marcadores do arquivo PDF e da base de dados vinculados ao layout da informação e gerar automaticamente no sistema o índice vinculando a sessão com a página correspondente.
8. Deve ser possível criar sessões (índice) da publicação com pelo menos 1 nível de hierarquia na exibição do índice.
9. Deve ser possível definir um nome em inglês, opcionalmente, para cada sessão do índice cadastrado. Dessa forma, quando um usuário de fora do país acessar o leitor em inglês ele conseguirá visualizar o conteúdo do índice da publicação em inglês.
11. Deve ser possível configurar o modo de exportação para PDF de um documento com no mínimo as seguintes opções:
 - i. Não permitir a exportação;
 - ii. Permitir que o leitor selecione quais páginas ele gostaria de exportar, inclusive com a opção "todas". O sistema então deve gerar 1 arquivo PDF único apenas com as páginas selecionadas.
12. Deve ser possível habilitar ou desabilitar a exibição de comentários dentro do software leitor com no mínimo as seguintes opções:
 - i. Por página: Cada vez que o leitor trocar de página o sistema deve buscar os comentários daquela página e exibir um link para exibição.
 - ii. Por documento: Exibe apenas 1 vez o link com todos os comentários de todas as páginas do documento.
13. Todos os relatórios do sistema devem poder ser exportados para EXCEL, PDF, XML ou CSV.
19. O sistema deve possuir um relatório de visitas simplificado que exiba apenas o documento e a quantidade de visualizações.
20. O sistema ainda deve possuir relatório de visitas detalhado com filtros por data, documento e atividade realizada dentro do documento (zoom, clique, visita, pesquisa, impressão, recomendação, modo texto). O sistema deve mostra no relatório também o usuário que fez a ação e seu respectivo IP.
21. Os relatórios devem exibir o link de origem (Referer) de cada visita para que seja possível monitorar de onde está vindo o tráfego.
23. Deve contabilizar a quantidade de pesquisas na publicação e permitir gerar um relatório mostrando todas as pesquisas feitas pelo usuário no site da publicação digital.
24. Deve contabilizar a quantidade de recomendações e permitir gerar um relatório mostrando todas as recomendações de visitas enviadas pelos usuários.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



25. Deve contabilizar a quantidade de cliques nos banners gerando um relatório geral ou por cliques de usuário.
26. Deve ser possível alterar o título da janela do browser que visualiza a publicação digital.
27. Deve ser possível alterar o logotipo na página e definir um link para o mesmo.
28. Deve permitir alterar o posicionamento inicial do leitor quando ele realizar um zoom em uma página. O zoom pode iniciar no centro da página, ou no topo, ou no rodapé, ou nos cantos da página.
29. Deve permitir que o administrador possa alterar o nível de zoom inicial e nível máximo de zoom que o leitor pode efetuar.
30. O administrador deve poder alterar o layout da sua publicação digital, editando itens tais como:
 - i. Cor de fundo da publicação;
 - ii. Cor das letras (fonte);
 - iii. Imagem de fundo;
 - iv. Ícones (zoom, pesquisar, imprimir, exportar, comentar, contato, modo texto, recomendar, índice, sumário);
 - v. Fonte das letras (fonte);
 - vi. Espaçamento do topo (espaçamento entre o topo do document e o topo do navegador)
31. Deve permitir que o administrador possa cadastrar perfis de usuários e usuários que utilizarão o leitor.
32. Deve ser possível criar, editar e deletar perfis para usuários onde é obrigatório a definição em tela de pelo menos os seguintes itens:
 - i. Data de vigência do perfil;
 - ii. Nome ou identificador do perfil
 - iii. Quantidade de acessos permitidos: Deve limitar a quantidade de logins que o mesmo usuário poderá fazer durante o uso do sistema;
33. Deve ser possível cadastrar usuários internos para acessarem a área administrativa. Esses novos usuários não poderão gerenciar outros usuários.
34. Deve ser possível importar novos leitores utilizando uma planilha em XLS (Excel).
35. Deve ser possível definir uma data de expiração para um usuário do sistema leitor;
36. Deve permitir a personalização da tela de login do visualizador pelo administrador, utilizando um editor HTML no browser e deverá possibilitar a exigência do fornecimento de usuário e senha ou certificado digital.
37. O administrador poderá bloquear o acesso à leitura da publicação somente para usuários cadastrados no sistema. Essa configuração pode ser feita da seguinte forma:
 - i. Restringindo o acesso total à publicação.
 - ii. Restringindo apenas o zoom nas páginas.
 - iii. Restringindo o acesso às páginas internas do documento, permitindo o acesso apenas a capa e a contracapa.
 - iv. Restringindo o acesso a sessões específicas do documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



1.3.1.5. Treinamento

1. A Contratada deverá realizar um treinamento para os usuários técnicos relativos à configuração e administração da aplicação para os usuários finais. A carga horária prevista é de no mínimo 2 (duas) horas para os usuários do CRCSC.
2. Esses treinamentos serão realizados nas dependências do CRCSC e deverão possibilitar que o grupo designado possa compreender todos os aspectos relacionados à utilização da aplicação, funcionalidades disponíveis, instalação dos módulos e segurança dos dados.
3. Os treinamentos deverão ser feitos de forma presencial e atender um quantitativo a ser definido pelo CRCSC. Todo material didático deverá estar incluso, bem como os manuais da solução. A contratada deve garantir a repetição do treinamento se a avaliação por parte da contratante não for positiva. Isto sem custo adicional.

1.3.1.6. Suporte técnico:

1. A Contratada deverá fornecer horas de suporte técnico para o desenvolvimento de modificações que não estiverem previstos para o item 1 (um) deste termo de referência, conforme necessidade do CRCSC e mediante solicitação expressa.
2. As horas de suporte técnico serão utilizadas conforme a necessidade do Contratante.
3. A empresa contratada deve oferecer serviço de atendimento remoto disponibilizado pela contratada para os seus clientes durante as 24 horas por dia e 7 dias da semana. Este atendimento poderá se dar por meio eletrônico, e-mail ou CHAT ou por telefone.
4. A contratada deve garantir um acordo de nível de serviço (SLA) de 2 (duas) horas para atendimento e 12 (doze) para a resolução de problemas remotamente, contados da abertura do chamado.
5. A contratada deverá disponibilizar atendimento local "on-site" quando os problemas não puderem ser resolvidos remotamente, através de sua rede de técnicos certificados.
6. A empresa contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicional para o CRCSC, erros ou defeitos que possam ser constatados após a implantação da solução. Também são considerados defeitos, características da aplicação que causem problemas de desempenho crítico.
7. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de atualizações da solução, sendo que as novas versões devem manter compatibilidade com as antigas.

2. DOS PRAZOS e DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

1. O prazo para execução total do objeto desta contratação será de no máximo **30 dias** contados da data de início da vigência do contrato, incluindo o desenvolvimento, homologação, instalação e acompanhamento em produção pós-instalação.
2. O início dos trabalhos deverá ser no prazo máximo de **7 dias corridos**, contados da data de início da vigência do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

Aos dias do mês de .. do ano de dois mil e quatorze, de um lado, o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro – Florianópolis – SC, CNPJ 83.901.983/0001-64 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,, CNPJ, estabelecida na, neste ato representada pelo, inscrito no CPF, e na CI/RG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08.06.94, e autorizado por despacho da Presidência do CRCSC em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo 59/2014 um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SOFTWARE NA ÁREA PUBLICAÇÃO DIGITAL, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores; o Edital do Pregão Presencial 07/2014 e legislação pertinente; e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aluguel de software/aplicação (solução) na modalidade Saas de visualização, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de livros, revistas e informativos digitais, conforme condições e especificações detalhadas no anexo I, deste edital, e proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem integralmente transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação 59/2014 e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial 18/2014 e seus anexos de dede
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O início dos trabalhos deverá ser no prazo máximo de **7 dias corridos**, contados da data de início da vigência do contrato.

O prazo para execução total do objeto desta contratação será de no máximo 30 dias contados da data de início da vigência do contrato

Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para início da prestação dos serviços, sem a devida justificativa, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



A prestação dos serviços, do objeto deste contrato, deverá ser feita remotamente e quando necessário, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do objeto do presente contrato, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 18/2014 e seus anexos;
- c) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CRCSC;
- d) Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e os danos ocorridos em face dele, nos termos da legislação vigente;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- g) executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como, a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



- i) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste contrato, a não ser nas hipóteses de quebra de sigilo previstas e autorizadas por lei.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades especificadas no Edital e seus Anexos.
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- l) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.
- m) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- n) não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, salvo prévia e expressa autorização;
- o) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- b) procederá ao pagamento da parcela pelos serviços prestados na forma e prazo pactuados;
- c) exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinentes, inclusive tributários, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- d) poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida ou se identificada alguma irregularidade;
- e) notificará, ainda que verbalmente, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) permitirá o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços, desde que estejam expressamente autorizados e tenham sido apresentados anteriormente à CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO – O CRCSC pagará mensalmente a importância de R\$......(.....), compreendendo a remuneração única e global pelos serviços contratados, envolvendo todos e quaisquer custos, ônus e despesas abrangidas para sua execução, inclusive salários de empregados e demais obrigações trabalhistas, sociais, seguros e encargos de legislação fiscal. As condições serão fixadas e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados na cláusula anterior somente poderão ser corrigidos após decorrido o período de 12 (doze) meses, contado a partir do início da vigência do presente instrumento, mediante a variação do INPC acumulado do período.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá na Conta 6.3.1.3.02.01.005 (serviços de Informática).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, entre os dias 05 e 15 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e outros documentos abaixo relacionados, devidamente atestados pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, serão corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelas partes contratante, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Havendo descumprimento total de qualquer Cláusula do Contrato;
- b) A qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias à CONTRATADA, cabendo nesse caso, o pagamento dos serviços executados até a data do rompimento, sem direito ao pagamento de qualquer indenização pela rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO

1. A Contratada deverá fornecer horas de suporte técnico para o desenvolvimento de modificações que não estiverem previstos para o item 1 (um) deste termo de referência, conforme necessidade do CRCSC e mediante solicitação expressa.
2. As horas de suporte técnico serão utilizadas conforme a necessidade do Contratante.
3. A empresa contratada deve oferecer serviço de atendimento remoto disponibilizado pela contratada para os seus clientes durante as 24 horas por dia e 7 dias da semana. Este atendimento poderá se dar por meio eletrônico, e-mail ou CHAT ou por telefone.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



4. A contratada deve garantir um acordo de nível de serviço (SLA) de 2 (duas) horas para atendimento e 12 (doze) para a resolução de problemas remotamente, contados da abertura do chamado.
5. A contratada deverá disponibilizar atendimento local “on-site” quando os problemas não puderem ser resolvidos remotamente, através de sua rede de técnicos certificados.
6. A empresa contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicional para o CRCSC, erros ou defeitos que possam ser constatados após a implantação da solução. Também são considerados defeitos, características da aplicação que causem problemas de desempenho crítico.
7. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de atualizações da solução, sendo que as novas versões devem manter compatibilidade com as antigas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá - garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal, garantida defesa prévia:

- a) – Advertência;
- b) – Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DAR, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:
 - a) **de 5%** (cinco por cento) do valor mensal do contrato, quanto a vícios ocultos ou defeitos do objeto ou atraso injustificado na entrega do objeto.
 - b) **de 10%** (dez por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste contrato, aplicada em dobro na reincidência:
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRCSC, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CRCSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



6.830/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CRCSC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CRCSC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente a subseção da Justiça Federal de Florianópolis – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 18/2014
PROPOSTA DE PREÇO**

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC
Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 59/2014 – Pregão Presencial 18/2014.

Aluguel de solução para de visualização, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de livros e revistas digitais, contemplando treinamento e suporte.					
ITEM	Frequência	Nº de páginas	Período Contrato	Preço Mensal	Preço Total Anual
Boletim Informativo	Quinzenal	16	1 Ano		

1. Preço **Mensal** e **Total Anual** do(s) serviço(s) cotado(s) em algarismo e por extenso:
2. **Valor da hora técnica de suporte R\$**
3. Validade da Proposta:
4. Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município/ Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência/Conta:

Representante:

Fone: ()

DECLARO que no preço ofertado já estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, inclusive os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminados.

Local e data

Nome e assinatura do responsável

Obs1: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Obs2: Este documento não poderá ser preenchido a mão.

Obs3: A Condição de representante legal deverá ser comprovada com apresentação do contrato social (cópia autenticada ou original) ou no caso de o representante não ser o sócio ou titular da empresa, deverá apresentar procuração, pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

Obs4.: A licitante que não comparecer a sessão, deverá anexar ao envelope proposta, o contrato social (cópia autenticada ou original) ou no caso de o representante não ser o sócio ou titular da empresa, deverá apresentar procuração, pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 18/2014

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº, sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crcsc@crcsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 18/2014
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Pregão Presencial 18/2014, que trata da A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aluguel de software/aplicação (solução) na modalidade Saas de visualização, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de livros, revistas e informativos digitais.....

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crsc@crsc.org.br
www.crcsc.org.br



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 18/2014
DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 18 /2014
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ: sob o n°....., inscrição estadual n°, estabelecida na Rua..... n°,prestou os serviços de(descrição dos serviços)..... à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: crpsc@crpsc.org.br
www.crpsc.org.br